



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Almirante Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000
Gabinete do Vereador Genival Alves Pacheco Júnior

PROJETO DE LEI n.º /2021.

OBRIGA A NECESSIDADE DE QUE AO MENOS UM MEMBRO DA TRIPULAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO SETOR DE TURISMO NAUTICO DO ARRAIAL DO CABO POSSUA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM SBV – SUPORTE BASICO DE VIDA.

Art. 1º - Obriga que ao menos um dos tripulantes das embarcações que prestam serviço no setor de turismo náutico do Arraial do Cabo, possua capacitação e treinamento em SBV – Suporte Básico de Vida.

Art. 2º - A embarcação prestadora de serviço no turismo náutico tem o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Devido aos últimos acontecimentos ocorrentes durante os passeios de turismo náutico, entende-se a necessidade de que os prestadores de serviço neste setor tenham capacitação em SBV, com intuito de estarem preparados para prestarem os primeiros socorros, quando se fizer necessário durante o período do passeio.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Almirante Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000
Gabinete do Vereador Genival Alves Pacheco Júnior

PROJETO DE LEI n.º /2021.

Medida necessária com intuito da preservação da vida e segurança dos usuários.

Evidências que fortalecem a necessidade deste Projeto de Lei para o nosso município.

Arraial do Cabo, 03 de Agosto de 2021.


Genival Alves Pacheco Júnior

Vereador